

Institui o Plano Funcional da Avenida Afrânio Peixoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Funcional para a Avenida Afrânio Peixoto, classificada como Via Arterial II (VA-II) pela Lei nº 5.357/98.

Art. 2º - As plantas que contém o traçado do Plano Funcional estão graficamente apresentadas na escala 1:2.000, e integram o Anexo I deste Decreto, cujos originais encontram-se sob a custódia da Fundação Mano Leal Ferreira - FMLF.

Parágrafo único - O Plano Funcional é composto pela definição do seu traçado e das interseções viárias propostas para cada pista componente do corredor viário.

Art. 3º - Ficam estabelecidos pelo Plano Funcional de que trata este Decreto os limites da faixa de domínio para a Avenida Afrânio Peixoto.

§ 1º - Os limites da faixa de domínio referidos no caput deste artigo coincidem com as linhas de gradil definidas no Plano Funcional.

§ 2º - Os limites da faixa de domínio de que trata este artigo, quando da realização do projeto executivo para a referida via, poderão sofrer ajustes para adaptações técnicas, mediante parecer favorável da Fundação Mano Leal Ferreira.

Art. 4º - O licenciamento e a implantação de empreendimentos na área de que trata o plano funcional instituído neste Decreto deverão respeitar o traçado básico das pistas e interseções definidas para o local onde se localizam.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de fevereiro de 2002.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDASIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

